

LIDO EM PLENÁRIO. ARQUIVA-SE CÂMARA MUNICIPAL EM: ____/____/____
Antonio Costa do Nascimento Presidente

CARTA GOVERNO – 1418/2021 – MKT-B2G.

Referência: 231/2021

Luziânia, 14 de junho de 2021.

Prezado Sr. Presidente da Câmara Municipal de Luziânia Antonio Costa do Nascimento,

Cumprimentando-o em atenção ao ofício referenciado, no qual solicita instalação de poste (extensão de rede de iluminação pública), para a Rua 10, Quadra 15, Lote 22, Cidade Ind. Fraccaroli (Indicação 34/2021), venho através deste informá-lo que em conformidade com o disposto no artigo 21 da resolução Normativa nº 414, de 09 de setembro de 2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que trata das especificidades da iluminação pública, que a responsabilidade pelos serviços de elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação públicas é de direito público.

Vide abaixo trecho da resolução Normativa nº 414, de 09 de setembro de 2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Seção X, referente a Iluminação Pública, em seu artigo 21, que menciona a responsabilidade em relação a atendimento exclusivo a IP (Iluminação Pública):

Art. 21. A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços. (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

PRISCILLA DE
NAPOLI
SANTOS:99797
208168

Assinado de forma
digital por PRISCILLA
DE NAPOLI
SANTOS:99797208168
Dados: 2021.06.14
17:19:33 -03'00'

Priscilla de Napoli Bastos
Executivo B2G - Poder Público Municipal
Diretoria de Mercado
Enel Distribuição Goiás

RECEBEMOS
EM 21 / 06 / 21
Luis Eduardo
CÂMARA MUN. DE LUZIÂNIA